DIÁRIO DO GRANDE ABC

classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 607/2021 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 22/11 a 6/12/2021, a CLEBER LUIZ APPELT, "Auxiliar Legislativo - Geral"; Nº 608/2021 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1/12 a 30/12/2021, a THIAGO LUIZ LAURINDO, "Técnico Legislativo - Informática"; Nº 609/2021 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 6/12 a 20/12/2021, a PEDRO MARTINS CRAVEIRO, "Técnico Legislativo Especializado em Jornalismo"; Nº 610/2021 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 13/12/2021 a 11/1/2022, a LUCIANA DA CUNHA FIGUEIREDO PIRES, "Técnico Legislativo - Administrativo"; Nº 611/2021 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 22/11 a 21/12/2021, a GUSTAVO SILVA RUBINO, "Chefe de Gabinete"; Nº 612/2021 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 2/12 a 31/12/2021, a ADNA DIAS DA MATA E SILVA, "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas"; Nº 613/2021 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1/12 a 30/12/2021, a THAYNA DOMINGUES VICENTE, "Assessor Político e de Relações Comunitárias"; Nº 614/2021 - CONCEDE 30 dias de férias regulamentares, no período de 1/12 a 30/12/2021, a ROXANE ELISA DE OLIVEIRA CAMPOS, "Técnico Legislativo - Administrativo"; Nº 615/2021 - EXONERA, a contar de 16/11/2021, ALAN EVANGELISTA FERREIRA do cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 8915/2021; Nº 616/2021 - NOMEIA, a contar de 16/11/2021, MARIA CAROLINA DA SILVA VAILATTI para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas" - Proc. CM nº 8916/2021; Nº 617/2021 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 9/12 a 23/12/2021, a ROBERTO TADAO PINHO SAKATE, "Técnico Legislativo - Administrativo"; Nº 618/2021 - CONCEDE 15 dias de férias regulamentares, no período de 08/12 a 22/12/2021, a GIULIANA MAZZUCATTO, "Coordenador II - Tecnologia da Informação"; Nº 619/2021 - PRORROGA, até 1º de fevereiro de 2022, a portaria nº 453/2021 que designou os vereadores RENATO BARROS SANTIAGO FILHO, MARCOS RODRIGUES PINCHIARI, ANA LÚCIA FERREIRA OLIVEIRA MEIRA, PEDRO FERREIRA AWADA e EVILÁSIO SANTANA SANTOS, para, sob presidência do primeiro, constituir a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar possíveis irregularidades na execução dos serviços de fornecimento de energia elétrica no município de Santo André pela Enel Distribuição São Paulo - Proc. CM nº 9010/2021; Nº 620/2021 - PRORROGA, até 1º de fevereiro de 2022, a portaria nº 454/2021 que nomeou os servidores ANDRÉ DE MARTINO FERRARO, "Técnico Legislativo", MAURO REZENDE CRAVO JUNIOR, "Assessor Político de Apoio Legislativo", RODOLFO SEVERIANO DE OLIVEIRA, "Assistente Jurídico Legislativo", e ADRIANA MONTEALTO CARNEIRO, "Técnico Legislativo", para assessorarem os trabalhos desenvolvidos pela COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO instituída pela portaria nº 453/2021- Proc. CM nº 9010/2021; Nº 621/2021 - DESIGNA GUILHERME DE ANDRADE PALMIERI, "Técnico Legislativo - Administrativo" para, no período de 16 a 30/11/2021, exercer atividades de Apoio Administrativo junto à Diretoria Administrativa; Nº 622/2021 - DESIGNA os vereadores RICARDO ALVAREZ e JOSÉ LEANDRO DOS REIS MACEDO, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, integrarem o CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, como representantes desta Casa de Leis, no biênio 2022/2023 - Proc. CM nº 5898/2021; Nº 623/2021 - DESIGNA os vereadores MÁRCIO COLOMBO e RICARDO ALVAREZ, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, integrarem o CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, como representantes do Legislativo andreense - Proc. CM nº 1093/2021; Nº 624/2021 - DESIGNA os vereadores MÁRCIO COLOMBO e JOSÉ LEANDRO DOS REIS MACEDO, para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, integrarem o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANDRÉ - Proc. CM nº 3759/2021.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
OSMAR DE ALMEIDA
Diretor de Administração
CRC 215284/O-7

EDITAL DE CHAMAMENTO À POPULAÇÃO DE SANTO ANDRÉ

A Câmara Municipal de Santo André convida os munícipes andreenses a participar da Audiência Pública que será realizada no próximo dia 3 de dezembro de 2021, sexta-feira, às 18 horas, no Plenário desta Casa, a fim de debater a municipalização das escolas que integram a rede estadual de ensino no Município.

Considerando as restrições impostas pelo Ato nº 29 de 2021, deste Legislativo, será permitida a participação presencial até o limite máximo de 80% (oitenta por cento) da capacidade de ocupação do espaço destinado ao público.

A audiência também poderá ser acompanhada de forma virtual por meio do canal da TV Câmara de Santo André, disponível no site institucional www.cmsandre.sp.gov.br (TV Câmara) e no www.youtube.com, e através de nossos perfis oficiais no Facebook e Instagram.

Perguntas e sugestões direcionadas à Mesa sobre o tema poderão ser enviadas ao e-mail eventos@cmsandre.sp.gov.br, contendo nome completo, R.G. e endereço, até o dia 2 de dezembro de 2021, dia anterior ao da realização da sessão.

Câmara Municipal de Santo André, 17 de novembro de 2021, 468° ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Anuncie Aqui
4435-8000

Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.822, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021 - Outorga permissão de uso de área ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, para implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o §3° do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André; considerando ainda o que consta dos autos do Processo Administrativo n° 476/2019 - SEMASA, Decreta: Art. 1º Fica permitido ao Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA o uso de uma área de 416,83m² (quatrocentos e dezesseis metros e oitenta e três metros decímetros quadrados), localizada na confluência da Rua Tritão com a Rua da Constituição, Jardim Santa Cristina, parte do imóvel de classificação fiscal nº 11.140.001, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 476/2019 - SEMASA. Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso de que trata este decreto destina-se exclusivamente à implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos. Art. 2º A permissão de uso de que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo o permissionário transferi-la sem anuência do permitente. Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, parte integrante deste decreto. Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 26 de novembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - José Police Neto - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único - Termo de Responsabilidade nº ______/2021 - Aos ___ dias do mês de _____de 2021, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA, CNPJ nº 57.604.530/0001-66, com sede na Avenida José Caballero, nº 143, Santo André - SP, representado neste ato por seu Superintendente, ______________ portador do RG nº ____________ e do CPF nº ____________, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 17.822, de 26 de novembro de 2021, na seguinte conformidade: 1) O PERMISSIONÁRIO recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área de 416,83m² (quatrocentos e dezesseis metros e oitenta e três metros decímetros quadrados), localizada na confluência da Rua Tritão com a Rua da Constituição, Jardim Santa Cristina, parte da classificação fiscal nº 11.140.001, conforme plantas e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 476/2019 - SEMASA, destinado à implantação de Estação de Coleta de Resíduos Sólidos para atendimento à população do município; 2) O PERMISSIONÁRIO assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE; 3) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente; 4) O PERMISSIONÁRIO assume a inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 5) O PERMISSIONÁRIO está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério do PERMITENTE, devendo restituir imediatamente o bem, nas mesmas condições que o recebeu; 6) Revogada a permissão, o PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área do objeto do presente termo. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades, subscreve o presente termo, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, ______de __________de 2021. ________________________ Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA. __________________________ Nome: _____________________Nome:RG n° RG n°

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Autorizar o Afastamento, sem vencimentos: Port. n.º 1642.11.2021 Evandro Banzato, Secretário - SDGE, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro do corrente exercício, por motivos particulares. Designar: Port. n.º 1643.11.2021 Fernando Santos Soares da Cunha, para, sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento - DDEITT - SDGE, exercer o cargo em comissão de Secretário - SDGE, durante o afastamento de Evandro Banzato, no período de 27 de novembro a 02 de dezembro do corrente exercício, por motivos particulares. Nomear em virtude de concurso público: Edital n.º 01/2019 - Processo Administrativo n.º 27.153/2019: Port. n.º 1641.11.2021 Gabrielle Evelin Silveira Bento, RG n.º 39.088.179-X, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE, Classif.: 57º lugar. Santo André, 26 de novembro de 2021 - Almir Roberto Cicote, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração

EXTRATO DO LIVRO DE ATAS ESPECIAIS - Fls. 90vº. Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, no Gabinete do Senhor Prefeito, localizado no complexo do Paço Municipal, à Praça IV Centenário, nº 01, Município de Santo André, perante mim, Ana Claudia Cebrian Leite, Chefe de Gabinete, e as pessoas que ao final assinam, o Excelentíssimo Senhor Prefeito de Santo André, Paulo Henrique Pinto Serra, transmitiu seu cargo ao Senhor Vice-Prefeito, Luiz Zacarias de Araújo Filho, para que o exerça no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2021, nos termos do §2º, do art. 57 da Lei Orgânica do Município. Para constar, eu, Ana Claudia Cebrian Leite, Chefe de Gabinete, lavrei o presente termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito, pelo Senhor Vice-Prefeito, por mim e demais presentes.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008.11.2021-SC A Secretária de Cultura da Prefeitura de Santo André, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, FAZ SABER a todos que, a Prefeitura de Santo André, em face dos Eventos de Lazer realizados pela Secretaria de Cultura nos exercícios de 2022 a 2024, convida os interessados em firmar TERMO DE COOPERAÇÃO para organizar e explorar as Praças de Alimentação nos espaços públicos onde se realizarão os eventos, nos pontos definidos para esse fim. Poderão participar deste edital: Pessoas Jurídicas com sede no município de Santo André, que receberão autorização para organizar e explorar as Praças de Alimentação nos Eventos de Lazer e a título de colaboração realizarão a doação de materiais e serviços previamente indicados pelo Departamento de Lazer. Nestas Praças de Alimentação serão permitidas a instalação das seguintes Unidades Móveis de Alimentação: Food Truck, Food Bike, Food Cart e Tenda de Alimentação. As propostas deverão ser apresentadas acompanhadas de requerimento próprio e dos documentos abaixo relacionados no dia 14 de dezembro de 2021, no horário das 9h às 10h, no Departamento de Lazer, situado a Praça IV Centenário, 01 - Centro - Santo André - Prédio da Biblioteca - 3º Andar. Os pedidos serão analisados por uma comissão do Departamento de Lazer, formada pelos seguintes integrantes: Diretor do Departamento; Gerente de Difusão de Lazer e Gerente de Ação Comunitária. Os pedidos serão deferidos ou indeferidos no ato da abertura das propostas de acordo com este Edital, o interesse público e as características dos Eventos de Lazer. Junto ao requerimento deverão constar os seguintes documentos: 1. Cópia do Contrato social ou ato constitutivo do interessado, comprovando sua atividade no ramo de gêneros alimentícios; 2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Cartão do CNPJ; 3.Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e á Divida Ativa da União; 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; 6. Declaração emitida pelo Departamento de Lazer da Prefeitura de Santo André, comprovando que o interessado tomou ciência dos Eventos de Lazer a serem atendidos por este Termo de Cooperação. 7.Proposta de Cooperação contendo: 7.1. Descrição dos serviços oferecidos, contemplando a relação dos tipos de unidades móveis de alimentação a serem instaladas nos eventos; 7.2. O valor ofertado, a título de colaboração, por Unidade Móvel de Alimentação montada em cada evento. O critério de escolha das propostas observará o rigoroso cumprimento deste edital e classificará os cooperantes habilitados considerando como vencedora as propostas que oferecerem, a título de colaboração, o maior valor por Unidade Móvel de Alimentação por evento. Caberá ao COOPERANTE: 1.Providenciar toda a infra-estrutura necessária para a operação dos serviços propostos, seguindo orientações de layout e padronização de equipamentos fornecida pela organização dos eventos. 2. Organizar e manter em pleno funcionamento os espaços das praças de alimentação nos períodos previamente estabelecidos pela organização dos eventos. 3.Arcar com as despesas de operação, transporte, segurança, hospedagem, alimentação, limpeza do local de trabalho, bem como os termos estabelecidos pelo Código Municipal da Vigilância Sanitária, para com todos os serviços executados nos limites das praças de alimentação. 4. Cumprir os horários, bem como utilizar os itinerários de carga e descarga e estacionamentos estabelecidos pela organização do evento, para os veículos que auxiliarão no transporte das cargas e/ou abastecimento, ou qualquer outro relacionado à atividade em questão. 5. Dispor e emitir de nota fiscal de consumo caso necessário, ou seja, solicitado pelos consumidores. 6. Comprovar a efetivação da colaboração por meio da apresentação de notas fiscais e termo de doação dos materiais e serviços devidamente especificados pelo Departamento de Lazer. Caberá a PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ: 1. Informar o local, data, horário e expectativa de público dos eventos onde serão montadas as Praças de Alimentação com no mínimo 15 dias de antecedência. 2. Disponibilizar os espaços públicos destinados à montagem das Praças de Alimentação em perfeita condição de uso. 3. Fornecer lista dos materiais e serviços devidamente especificados para doação. 4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das atribuições definidas neste Termo de Cooperação. 5. Isentar o Cooperante da efetivação da colaboração quando o evento de lazer programado não atingir um mínimo de 25% da expectativa de público informada. Ficam os interessados cientificados, desde já, de que não haverá exclusividade para a comercialização dos produtos oferecidos pelas Unidades Móveis de Alimentação vinculadas ao presente chamamento público e que a administração municipal poderá, caso assim entenda conveniente, a qualquer tempo, permitir o exercício de atividades comerciais semelhantes nas praças de alimentação dos eventos de lazer. A publicidade do Cooperante estará condicionada à prévia aceitação da Prefeitura de Santo André, devendo a mesma seguir rigorosamente os padrões de comunicação visual definidos pela administração municipal, bem como para os eventos. A Prefeitura de Santo André não se responsabilizará por qualquer dano ou extravio dos materiais e equipamentos trazidos e ou utilizados pelo cooperante. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, do titular do Departamento de Lazer, em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante. Santo André, 25 de novembro de 2021. Simone Zárate, Secretária de Cultura.

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 80: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 04.036.047 Not. 0499/2021 (limpeza) Saint Peter, Saint Paul Incorporação SPE Ltda. C.F. 04.036.047 Not. 0500/2021 (passeio) Saint Peter, Saint Paul Incorporação SPE Ltda. C.F. 21.049.049 Not. 0688/2021 (limpeza) Nagib Fuab Salem. C.F. 16.031.024 Not. 0702/2021 (limpeza) Antônio Pereira. C.F. 11.144.036 Not. 0732/2021 (limpeza) Claudimir Panato. C.F. 21.194.085 Not. 0766/2021 (limpeza) Jorge Ota. C.F. 21.194.085 Not. 0767/2021 (passeio) Jorge Ota. C.F. 04.044.060 Not. 0783/2021 (limpeza) Solitec: Empreendimentos e Construções Ltda ME. C.F. 04.044.060 Not. 0784/2021 (passeio) Solitec: Empreendimentos e Construções Ltda ME. C.F. 11.395.007 Not. 0816/2021 (limpeza) San Can: Empreedimentos Imobiliários e Comércio Ltda. C.F. 03.132.002 Not. 0818/2021 (limpeza) Fabiano Mazza. C.F. 09.147.010 Not. 0844/2021 (passeio) Comercial e Importadora F. Cuoco S/A. C.F. 09.146.032 Not. 0845/2021 (passeio) Carmo Gomes Pereira. C.F. 09.146.012 Not. 0846/2021 (passeio) Manuel Jimenez Barrera. C.F. 06.045.017 Not. 0849/2021 (limpeza) Idalina Laroca Codognato. C.F. 06.045.017 Not. 0850/2021 (muro) Idalina Laroca Codognato. C.F. 01.139.040 Not. 0863/2021 (passeio) Edson Joris. C.F. 01.139.041 Not. 0864/2021 (passeio) Masao Fujimoto. C.F. 23.073.012 Not. 0865/2021 (limpeza) Urbanus: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 23.073.012 Not. 0866/2021 (muro) Urbanus: Empreendimentos Imobiliários Ltda. C.F. 08.139.025 Not. 0885/2021 (limpeza) Mauro de Souza Severino. C.F. 08.182.009 Not. 0896/2021 (passeio) Alceu Lanzotti. C.F. 08.184.050 Not. 0897/2021 (passeio) Vandir Poletti. C.F. 33.004.054 Not. 0910/2021 (limpeza) Luzia Maria de Sousa Lima. C.F. 33.004.054 Not. 0911/2021 (passeio) Luzia Maria de Sousa Lima. C.F. 23.055.016 Not. 0923/2021 (limpeza) Antônio Isamu Murakami. C.F. 08.175.041 Not. 0929/2021 (limpeza) Telefônica Brasil S/A. C.F. 16.115.034 Not. 0956/2021 (passeio) Maria Goreti Locano de Come. C.F. 08.205.015 Not. 1057/2021 (passeio) Maria Leonor dos Santos Almeida. Edital 81: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97. - C.F. 04.036.047 Not. 0501/2021 (muro) Saint Peter, Saint Paul Incorporação SPE Ltda. C.F. 16.031.024 Not. 0703/2021 (passeio) Antônio Pereira. C.F. 11.144.036 Not. 0731/2021 (passeio) Claudimir Panato. C.F. 03.043.028 Not. 0809/2021 (passeio) Zilda Pacobello. C.F. 11.395.007 Not. 0817/2021 (muro) San Can: Empreedimentos Imobiliários e Comércio Ltda. Edital 82: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis nos 3.595/71 e 4.181/73 e demais alterações. C.F. 08.205.015 Multa 1073/2021 - I (limpeza) Maria Leonor dos Santos Almeida. C.F. 23.195.020 Multa 1075/2021 - I (limpeza) Paulo Sérgio Ribeiro Franco. Edital 83: Ficam os proprietários de terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis nos 3.595/71 e 4.181/73 e demais alterações. - C.F. 01.039.062 Multa 1041/2021 - I (passeio) Vladimir Marani. C.F. 08.175.112 Multa 1071/2021 - I (passeio) Gilberto Pimentel da Costa Junior. C.F. 08.219.052 Multa 1074/2021 - I (passeio) Antônio Augusto Geraldini. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

Secretaria de Gestão Financeira - Publicação nº 27/2021 - Decisões da Sra. Diretora do Depto. de Tributos - Sto. André 26/11/2021 - Indefiro - P.A(s) n°(s) 9.470/2018; 13.232/2021; 10.823/2021; 13.045/2021; 13.077/2021; 10.706/2021; 2.590/2021; 3.241/2020; 13.321/2021; 13.326/2021; 12.246/2021; 12.968/2021; 20.898/2020; 13.156/2021; 17.541/2021; 16.466/2021; 17.665/2021; 18.260/2021; 18.254/2021; 17.603/2021 - Defiro Parcialmente - P.A n° 10.063/2021 - Não Conheço - P.A n° 38.131/2019 - Retifico passando a Deferir - P.A n° 4.572/2021.

Secretaria de Educação - Errata: Na Portaria nº 67/2021-SE, publicada em 02/10/2021, onde se lê "Art. 1º Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil e os Calendários Escolares para o ano letivo de 2021 (...)", leia-se: "Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil para o ano letivo de 2021 (...)". Prefeitura de Santo André, 26 de novembro de 2021. Cleide Bauab Eid Bochixio - Secretária de Educação.

Secretaria da Pessoa com Deficiência - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Resolução Nº 11/2021, de 25 de novembro de 2021. Errata: Divulgação do resultado do Procedimento eletivo, destinado à escolha dos representantes da sociedade civil - Biênio 2022-2024 - P.A. 41.776/2000-1. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, através da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 116, de 05 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no art. 13 da Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, no exercício das atribuições, informa que: Na Resolução Nº 10/2021, de 24 de novembro de 2021, onde se lê: Instituto Monsenhor José Benedito Antunes: 29 (vinte e nove) votos, leia-se Instituto Monsenhor José Benedito Antunes: 27 (vinte e sete) votos; onde se lê Terceira Titular: Instituto Monsenhor José Benedito Antunes, leia-se Associação Projeto CRE'R (Carinho E Respeito Ao Excepcional - Renovando) e onde se lê Quarta Titular: Associação Projeto CRE'R (Carinho E Respeito Ao Excepcional - Renovando), leia-se Instituto Monsenhor José Benedito Antunes. Os documentos referentes ao procedimento eletivo constam do Processo Administrativo supracitado e em arquivos próprios do COMDEF. Comissão Eleitoral. Santo André, 25 de novembro de 2021.

SECRETARIA DE SAUDE - Resolução Nº 27.11.2021 - CMS/SS. A COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DA 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições definidas pelo Conselho Municipal de Saúde, reuniu-se no dia 24 de novembro de 2021 e considerando que: o não preenchimento das vagas previstas art. 18, §3º e §4º, do Regimento, a ampla participação e discussão são princípios basilares do Estado Democrático de Direito que devem nortear todas as ações da referida Conferência, a Comissão possui competência para resolver casos omissos, com fundamento artigo 38 do Regimento da 17ª Conferência Municipal de Saúde, RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar as inscrições da Pré-Conferência de Saúde até o dia 25/11/2021, às 23h59. Art. 2º - Comunicar a prorrogação aos membros do Conselho Municipal de Saúde na Reunião Ordinária nº 283, com data para o dia 24/11/2021, com início previsto para 18hs, no Espaço Burle Marx, localizado no 9º andar do Prédio do Executivo. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 25 de Novembro de 2021. Santo André, 24 de Novembro de 2021. COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DA 17ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO.

Secretaria de Inovação e Administração - Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal - Ref.: Concurso Público - Edital 01/2019. Fica desclassificada a candidata Maria Karina Ferreira Borges, habilitada em Concurso Público em 62º lugar para o cargo de Auxiliar administrativo II, pelo motivo de Renúncia Tácita (não compareceu à convocação). Fica convocado o candidato Lucas Henrique Teles de Aguiar, habilitado em Concurso Público em 63º lugar para o cargo de Auxiliar Administrativo II, a comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar mezanino - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, no dia 06/12/2021, às 11h00min. É obrigatório o uso de máscara de proteção individual, conforme Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita. José Marcos Lemos Soares - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Secretaria de Saúde - Resultado Final de Habilitação - Processo Administrativo nº 13.939/2021 - Credenciamento - Edital nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de interessados em participar do programa de castração da população canina e felina do município de Santo André, utilizando recursos provenientes do Convênio nº 91 de 14 de julho de 2021. Nos termos de toda instrução processual e considerando que de forma regular foi apresentado tempestivamente o documento "Certidão Municipal Mobiliária Negativa", decide a Comissão de Avaliação do Credenciamento pela habilitação da empresa Butição Comércio de Produtos Ltda - ME. Consigna-se ainda, que as empresas: Mexericão Clínica Veterinária e Pet Shop Eireli e Celisberto Clínica Veterinária Ltda estão também habilitadas. Quanto à empresa Camila Gonzales de Carvalho, está inabilitada por não atender o edital de credenciamento nos itens 6.1 alínea "l", 6.4 e 6.1 alínea "h2" e 6.1 alínea "n". Santo André, 25 de novembro de 2021 - Andréia de Conto Garbin - Presidente da Comissão de Avaliação do Credenciamento - Secretaria de Saúde. Santo André, 26 de novembro de 2021.

A Secretaria de Mobilidade Urbana através do Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade - Eng. Rafael Damasceno Savazzi e Nathália Lopes M. Belchior de Moraes torna público que através do Processo nº 29289/21, o EMPÓRIO ASSUNÇÃO, manifestou interesse em montar Licença de Instalação e Uso de Extensão Temporária de Passeio Público - PARKLET, neste Município, nos termos do Decreto Municipal nº 17212/19, em local confrontante com o imóvel da Rua: Dr. Celso Gama, nº 118 - Vila Assunção - CEP 09030-020. Assim fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação a instalação. Santo André, 25/11/2021. Fernanda Tempesta Casagrande - Diretora.

Serviço Funerário de Santo André

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, em sessão realizada no dia 23 de novembro de 2021, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 25/11/2021

DISCIPLINA A CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO ANDREENSE.

Art. 1º A criação de Frente Parlamentar no âmbito desta Câmara far-se-á de acordo com os critérios estabelecidos nesta resolução e mediante a adesão mínima de 7 (sete) vereadores, com representação de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos partidos políticos com assento nesta Casa.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta resolução, considera-se Frente Parlamentar a associação de vereadores, de caráter suprapartidário, destinada a promover, em conjunto com representantes da sociedade civil e de órgãos públicos afins, a discussão e o aprimoramento da legislação e de políticas públicas para o município de Santo André referentes a um determinado setor.

Art. 2º A adesão dos parlamentares será formalizada em termo próprio que será encaminhado à Mesa, para posterior publicidade legal.

§ 1º Do Termo de Adesão deverão constar a denominação e o objeto da Frente, devidamente justificado, bem como o nome e o partido dos seus signatários.

§ 2º Poderão funcionar concomitantemente, no máximo, 3 (três) Frentes Parlamentares propostas pelo mesmo vereador.

§ 3º O vereador poderá aderir, como membro efetivo, a, no máximo, 8 (oito) Frentes Parlamentares, incluindo nestas as estabelecidas no § 2º deste artigo.

§ 4º Não haverá limite de número para o vereador aderir, na condição de apoiador, para fins de criação de Frente Parlamentar, devendo, no termo previsto neste artigo, indicar com a sigla "ap" que está aderindo à Frente nessa condição.

§ 5º É vedada a criação de Frente Parlamentar com denominação ou objeto igual ou semelhante ao de outra Frente Parlamentar em funcionamento nesta Câmara Municipal.

Art. 3º A nomeação dos membros da Frente Parlamentar será feita por Ato do Presidente, observado o Termo de Adesão.

Art. 4º A coordenação da Frente será exercida pelo primeiro signatário do Termo de Adesão, considerado autor da proposta, a quem caberá convocar as reuniões da Frente.

Parágrafo único. O lançamento, a eleição do vice-coordenador e a discussão e aprovação do Regimento Interno que regulará os trabalhos da Frente deverão ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir do Ato de nomeação dos seus membros.

Art. 5º O Regimento da Frente Parlamentar deverá conter, dentre outras, as seguintes previsões:

I - prazo de funcionamento;
II - objetivos;
III - composição;
IV - reuniões.

Art. 6º Anualmente, as Frentes Parlamentares, por meio de seus respectivos coordenadores, deverão encaminhar à Mesa Diretora um relatório de suas atividades, ao qual será dada a devida publicidade legal.

Art. 7º O prazo de funcionamento da Frente Parlamentar não poderá exceder o período da legislatura na qual foi criada.

Parágrafo único. Finalizado tal prazo e havendo interesse em dar continuidade às suas atividades, deverá ser protocolado novo Termo de Adesão, nos termos do artigo 2°.

Art. 8º Além dos parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão, considerados membros efetivos, poderão integrar a Frente Parlamentar:

I - outros parlamentares interessados que venham a subscrever posteriormente o Termo de Adesão, na condição de membros efetivos;

II - representantes de entidades, públicas ou privadas, envolvidas com os objetivos da Frente, na condição de membros colaboradores.

Art. 9º A exclusão de qualquer membro efetivo, por eventual desligamento, bem como a inclusão de novos, deverá ser feita mediante ofício do coordenador da Frente dirigido ao Presidente da Casa, que determinará ao setor competente a sua publicação e atualização da composição da Frente.

Parágrafo único. Se houver exclusão de membros que comprometa o número mínimo exigido para o funcionamento da Frente e se, no prazo de 60 (sessenta) dias, não houver a inclusão de novos membros, a Frente Parlamentar deverá concluir os seus trabalhos nos 60 (sessenta) dias subsequentes, quando então será declarada extinta.

Art. 10. As reuniões da Frente Parlamentar serão sempre públicas, podendo ser realizadas na sede deste Poder ou fora dele.

Art. 11. Não serão subvencionadas as despesas decorrentes das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar, que contarão com os mesmos serviços destinados às comissões permanentes, as quais terão prioridade quando houver concomitância de funcionamento.

Art. 12. É vedado a qualquer membro da Frente Parlamentar usufruir ou perceber qualquer tipo de remuneração ou vantagem financeira decorrente de tal condição.

Art. 13. As decisões e as providências adotadas pela Frente Parlamentar são de exclusiva responsabilidade de seus membros.

Art. 14. O sítio cmsandre.sp.gov.br manterá um ícone com a relação das Frentes Parlamentares em funcionamento, seus respectivos membros, coordenadores e vice-coordenadores, relatórios e agenda de atividades.

Parágrafo único. É de responsabilidade do coordenador de cada Frente Parlamentar, ou de quem este designar expressamente, a inclusão no sítio supracitado das informações referidas no caput deste artigo.

Art. 15. As despesas resultantes da aplicação desta resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente:
PORTARIA DIR/SFMSA 044/2021: DESIGNAR o servidor MARCOS ANTONIO DIAS GOMES, Id.Funcional 70-1 - Encarregado de Financeiro, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 007/2021 - Processo de compra nº 111/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de captur, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira realizadas por cartões magneticos com função de débito ou crédito, sendo a vista e ou parcelado, pelo período de doze meses, renováveis por igual período.
PORTARIA DIR/SFMSA 045/2021: NOMEAR os (as) servidores (as) MARCIO CASTRIZANA GABRIEL, Id. Funcional nº 69-8, RICARDO JOSÉ AMARAL, Id. Funcional nº 61-2; e CHARLES DE FIGUEREDO FERREIRA, Id. 93-0, para compor a COMISSÃO DE ANÁLISE DE FOTOS OU IMAGENS, referente ao Pregão Pregão nº 004/2021 - Processo nº 099/2021.
DORIVAL RODRIGUES FILHO
Diretor Superintendente

Editais Forenses

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0049891-60.2012.8.26.0554. O MM. Juiz de Direito da 3Âª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr. Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **GVR COMÁRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA**, CNPJ 10.282.203/0001-71, **VANESSA ALCASSA EMILIANO**, CPF 260.494.078-78, e **ROGÉRIO DE MESQUITA**, CPF 161.577.838-18, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco Sa, alegando em síntese: objetivando a cobrança da quantia de **R$ 135.413,47** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e sete centavos (outubro/2021), que será atualizado até a data do efetivo pagamento, correspondente ao devido pela Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida, sob o número 3165533, firmada em 09/04/2012. Ocorre que os réus não honraram com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando em lugar ignorado, foi deferida a citação e intimação por edital, **para que em 03 dias**, a fluir após os 30 dias supra, **paguem o valor mencionado**, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), também, de honorários de advogado de dez por cento (10%), proceda-se a imediata penhora e avaliação de bens; com ou sem penhora, **intime-se do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos**; no mesmo prazo reconhecendo seu débito, os devedores poderão depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correrão monetária e juros de 1% ao mês (Lei 11.382/2006). Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCPC), será nomeado curador especial aos executados (art. 257, IV e art. 72, inciso II NCPC), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 19 de outubro de 2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004999-14.2015.8.26.0505 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mauá, Estado de São Paulo, Dr(a). ALEXANDRE MORON DE ALMEIDA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a DANIELY CRISTINA VIEIRA MORAES, RG 431309425, CPF 389.593.188-84, que nos autos de Execução de Título Extrajudicial ajuizados por BANCO BRADESCO S/A, procedeu-se a penhora sobre vossos ativos financeiros no valor de R$ 3.165,80. Estando a executada em local ignorado, foi deferida vossa intimação da penhora por edital, para que em 05 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação à penhora (art. 854, § 3º, do CPC), na ausência dos quais prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Maua, aos 03 de novembro de 2021.

imóveis

Leilões

EDITAL DE LEILÃO
"LEILÃO ON-LINE"
bradesco — MILAN LEILÕES LEILOEIROS OFICIAIS

1°LEILÃO: **14/12/2021** Às 15h. - 2°LEILÃO: **16/12/2021** Às 15h. (caso não seja arrematdo no 1° Leilão)

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: em virtude da Pandemia ocasionada pelo Covid-19, os leilões em cumprimento a lei 9.514/97, estão sendo realizados somente na modalidade online. Localização do imóvel: **SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP. BAIRRO BEATA NEVES.** Rua Gino Guazzelli, n°81. Casa. Áreas Totais. Terr. 192,40m² e constr. 89,60m². Matr 47.473 do 1°RI Local. Obs: O vendedor providenciará sem prazo determinado a baixa da penhora constante na R-7 da citada matricula. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 14/12/2021, às 15h. **Lance mínimo: R$ 527.260,73** e 2º Leilão: 16/12/2021, às 15h. **Lance mínimo: R$ 489.478,47** (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br

Inf.: Tel: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - www.milanleiloes.com.br

empregos& oportunidades

Compra e Venda

Santo André

VENDE-SE
EDIFÍCIO COMERCIAL ** Excelente localização, equidistante dos principais centros urbanos do ABC. Prédio de 3 pavimentos com diversas salas e WC's, cozinha, refeitório e excelente área externa. Av. Atlântica, nº 420 – Vila Valparaíso – Santo André/SP. Área do terreno: 1.444 m² - Área construída: 2.269 m². ** Maiores informações ☎: 4121-1944 / 4332-7382 secretaria@sinfret.com.br

Para assinar, ligue:
4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Saúde

FISIOTERAPIA
Todas as técnicas de massagem
(11) 94570 - 9617

Acompanhantes

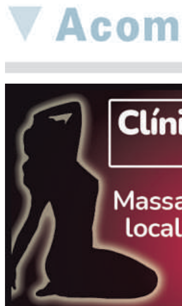

Clínica Alto Padrão
Santo André
Massagistas selecionadas, local com total discrição
F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067
https://www.clinicaltocampestre.com.br

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no país e no mundo.
Assine: 4435-8010
Anuncie: 4435-8159/8000
Fale com a Redação 4435-8301
WhatsApp (11) 99612-4764

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Avisos

"Condominio Edificio Gaia, torna público que requereu ao Semasa, Autorização Ambiental para supressão de vegetação, sito à Rua Henrique Porchat, 118, Vila Bastos, nesta cidade de Santo André-SP, e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita endereçada ao Semasa."

"MOTIRÓ 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA torna público que requereu ao Semasa, a Autorização Ambiental para Supressão de Vegetação, para Rua das Figueiras, nº 2.114 – lote nº09-A, 2.070 - lote nº 08-B, 2.050 - lote nº08 e 2.084 – lote nº 07 – Jardim – Santo André – SP e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa."

Para anunciar é só ligar 4435-8159

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade com o identificador 360033003000320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.